

CARTA DE MISSÃO

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério da Agricultura

Serviço/Organismo: Direção-Geral da Alimentação e Veterinária

Cargo: Diretor-Geral

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

A Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV) tem por missão a definição, execução e avaliação das políticas de segurança alimentar, de proteção animal e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional, de autoridade nacional para os medicamentos veterinários e de autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

As principais atribuições e atividades da DGAV são:

- a) Participar na definição e aplicação das políticas de segurança alimentar, de saúde e proteção animal e vegetal, de fitossanidade, de saúde pública veterinária e produção animal;
- b) Assegurar a representação junto das instâncias nacionais, comunitárias e internacionais nos domínios relativos às suas atribuições, bem como a coordenação do Sistema de Alerta Rápido, das missões do Serviço Alimentar e Veterinário da Comissão Europeia, dos grupos do *Codex Alimentarius* e da formação no âmbito do programa «Melhor formação para uma maior segurança dos alimentos»;
- c) O fomento e o melhoramento das raças equinas portuguesas e a divulgação da produção cavalariça das raças Sorraia e Garrano;
- d) Definir e coordenar as estratégias de promoção da segurança dos géneros alimentícios, de alimentos para animais e materiais em contacto com géneros alimentícios, em articulação com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, bem como da fitossanidade e proteção e sanidade dos animais;
- e) Elaborar, coordenar, avaliar e executar os planos de controlo oficial relativos à produção e transformação dos géneros alimentícios, das respetivas matérias-primas, ingredientes e aditivos, dos materiais em contacto com géneros alimentícios e dos subprodutos de origem animal e dos alimentos para animais;
- f) Elaborar, coordenar, avaliar e executar os planos de controlo oficial no âmbito da fitossanidade e dos resíduos de pesticidas, bem como os planos de controlo oficial relativos à proteção e sanidade animal, incluindo as ações de inspeção hígio-sanitária dos produtos de origem animal e a implementação de programas de prevenção e luta relativamente a epizootias ou doenças de carácter zoonótico;
- g) Coordenar, auditar e colaborar na execução dos diversos planos de controlo oficial pelas direções regionais de agricultura e pescas no âmbito das suas competências;
- h) Coordenar e regulamentar as atividades técnicas relativas ao controlo e certificação de materiais de multiplicação de plantas, incluindo o cultivo de variedades vegetais geneticamente modificadas;

- i) Proceder à autorização, controlo e inspeção do fabrico da comercialização e da utilização dos medicamentos veterinários, biocidas de uso veterinário, alimentos medicamentosos para animais e produtos fitofarmacêuticos;
- j) Definir, coordenar e avaliar as ações relativas à certificação para a exportação e controlos à importação no âmbito das suas atribuições;
- l) Exercer as funções de autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar no âmbito do regime de exercício da atividade industrial e assegurar a coordenação da informação relativa aos registos de operadores do sector alimentar;
- m) Coordenar o funcionamento do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal;
- n) Assegurar a proteção e a valorização dos recursos genéticos animais, designadamente através da coordenação da execução de ações que visem a defesa, a gestão, o melhoramento e a conservação do património genético nacional;
- o) A manutenção do Registo Nacional de Equinos;
- p) O exercício da tutela sobre a gestão dos livros genealógicos cedidos às associações de criadores, designadamente homologação dos secretários técnicos, aprovação de regulamentos e acompanhamento e verificação do seu cumprimento;
- q) Fomento e melhoramento das raças equinas portuguesas;
- r) A criação e manutenção de um banco universal de DNA da raça Lusitana;
- s) A manutenção e desenvolvimento do Laboratório de Genética Molecular, a fim de garantir o controlo da identidade e ou filiação dos equinos nacionais;
- t) A manutenção, exploração e preservação do acervo documental, designadamente a Biblioteca da Coudelaria Nacional e o Arquivo e Biblioteca da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa e, ainda, o espólio de carácter arqueológico;
- u) A manutenção de uma rede informática, em conexão com todas as associações de criadores, nacionais e estrangeiras, capaz de recolher de forma centralizada toda a informação relevante para estudos de raças, assim como a sua preparação dos livros genealógicos *stud-book*;
- v) A definição e o acompanhamento da realização de testes de performance;
- x) A colaboração com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P., designadamente através da disponibilização de informação técnica relacionada com as competências referidas nas alíneas anteriores;
- y) A preservação do património genético animal das raças Sorraia e Garrano;
- z) Regular e controlar as provas equestres e as corridas de cavalos sobre as quais se praticam apostas hípcas qualquer que seja a sua modalidade, realizadas no território continental, bem como, no mesmo âmbito assegurar a concessão da exploração de hipódromos e o seu controlo.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Os utentes dos serviços prestados pela DGAV são os agricultores; os detentores de animais; os operadores económicos do sector primário e agroalimentar, incluindo os fabricantes e distribuidores de medicamentos veterinários, fitofármacos e biocidas; as associações de produtores e distribuidores; entidades privadas ou coletivas sem fins lucrativos; outros organismos da administração pública local, regional e central; e organizações oficiais ou não-governamentais nacionais, da União Europeia ou internacionais.

Tendo em consideração as orientações plasmadas no Programa do Governo, compete ao Diretor-Geral da DGAV:

- Zelar pela boa governança dos serviços sob sua responsabilidade, centrado na busca da melhoria constante da eficiência e da eficácia, produzindo informação e comunicando de modo transparente com todas as partes interessadas;
- Zelar pela elevação da situação sanitária das populações animais e da fauna, das culturas vegetais e da flora, concebendo e aplicando as melhores práticas de controlo zoossanitário ou fitossanitário,

procurando assegurar a correta implementação dos mecanismos técnicos e financeiros que são usados nos Planos oficiais de monitorização, de vigilância, de erradicação, de inspeção e de aprovação e registo de agentes económicos que operem na cadeia agroalimentar;

- Assegurar o cumprimento escrupuloso de todos requisitos legais nacionais, europeus e internacionais que se aplicam à gestão sanitária e fitossanitária da produção primária e aos sectores da transformação e distribuição de géneros alimentícios e outros produtos técnicos obtidos de animais e de vegetais;

- Contribuir para a salvaguarda fitossanitária e a proteção das culturas, intervindo nas medidas de prevenção, de controlo da inspeção e certificação, com vista à sustentabilidade da produção agrícola e florestal nacional, à preservação dos ambientes naturais e da biodiversidade, dando cumprimento aos requisitos fitossanitários para a produção vegetal para o movimento intra e extracomunitário de vegetais e produtos vegetais.

- Assegurar o cumprimento escrupuloso de todos requisitos legais nacionais, europeus e internacionais relativos a características de aptidão para colocação no mercado de géneros alimentícios, incluindo a verificação do cumprimento das regras de rotulagem e de informação para ao consumidor;

- Pretende-se contribuir para a implementação de uma política nacional para o uso sustentável de medicamentos veterinários com efeito Antimicrobiano e dos produtos fitofarmacêuticos;

- Assegurar a equidade nas relações e interações com todas as partes interessadas: agricultores, criadores e detentores de animais, operadores económicos da cadeia alimentar e utilizadores dos géneros alimentícios;

- Disponibilizar documentação e demais informação necessária à agilização eficaz do estabelecimento de relação com todos os organismos internacionais que tutelem as trocas comerciais de plantas, animais e seus produtos (importação/exportação);

- Promover a progressiva desmaterialização dos procedimentos administrativos, recorrendo à utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), melhorando o acesso a conteúdos, de modo a tornar mais eficiente a troca de informação, promovendo assim a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

- Promover o desenvolvimento de sistemas de informação e zelar pela sua interoperabilidade com os detentores de bases de dados e todos os utilizadores.

Promover o desenvolvimento do sistema nacional de informação e registo animal (SNIRA) com movimentação e gestão dos efetivos de suínos, a integração no mesmo sistema do registo nacional de equídeos bem como dos planos e programas sanitários associados às espécies avícola, suína, bovina, ovina e caprina, , a implementação de uma base de dados para gestão de autorizações dos aplicadores de produtos fitofarmacêuticos e inspeções dos respetivos equipamentos.

- Assegurar as atividades de comunicação de risco no âmbito das atribuições da DGAV;

- Assegurar a cooperação transfronteiriça, concertando estratégias entre os serviços portugueses e espanhóis nos domínios das políticas de proteção da saúde animal, da saúde vegetal e da segurança dos alimentos, potenciando a exploração de interação sinérgicas no plano sanitário e fitossanitário, económico e de proteção da saúde pública;

- Estimular a abertura de mercados aos produtos agrícolas nacionais através da participação em eventos promovidos por organismos internacionais quer através do suporte técnico a todos os procedimentos de trocas comerciais ligadas às atribuições da DGAV. Pretende-se contribuir para a abertura de novos mercados internacionais aos produtos agroalimentares nacionais, organizando, gerindo e negociando com as autoridades competentes dos países terceiros os requisitos fitossanitários.

- Apoiar a investigação, desenvolvimento e aplicação de tecnologias mitigadoras associadas com a alimentação animal (digestibilidade e aditivos alimentares).

OBJETIVOS A ATINGIR

Objetivo	Indicador	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Eficácia						



Promover a redução da dívida financeira da DGAV	% da dívida a reduzir anualmente	5%	10%	5%	10%	5%
Assegurar a execução dos planos de controlo no âmbito da sanidade animal e segurança alimentar	Taxa de execução anual dos planos	90%	95%	100%	100%	100%
Apresentar proposta de um novo modelo de gestão financeira e administrativa do SIRCA	Prazo para Apresentação do projeto de diploma	100%	100%	100%	100%	100%
Integrar sistemas informáticos da DGAV com outros sistemas informáticos do Ministério da Agricultura ou outras áreas governativas	Nº de propostas de integração	1	1	1	1	1
Assegurar o cumprimento do calendário aprovado pelo Conselho Coordenador da Avaliação, para o SIADAP3	Taxa média de cumprimento dos prazos definidos para etapas do calendário do SIADAP3	15%	30%	70%	95%	100%
Eficiência						
Executar a Estratégia Nacional "Uma só Saúde"	Taxa de execução	10%	40%	75%	100%	100%
Implementar a nova plataforma de gestão do FSSAM	Implementação da plataforma	15%	50%	100%	100%	100%
Incrementar e dinamizar uma estratégia dos controlos fitossanitários e uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos	% de aumento dos controlos constantes do relatório de atividades a elaborar anualmente	3%	5%	8%	10%	13%
Qualidade						
Implementação de sistema interno de gestão de correspondência	Implementação do sistema	50%	75%	100%	100%	100%
Cumprir os indicadores de realização da Agenda de Inovação do Ministério da Agricultura	% de cumprimento dos indicadores definidos anualmente para as Linhas de Ação coordenadas pela DGAV que se inserem em iniciativas estratégicas	70%	90%	100%	100%	100%

60%

100%

Assegurar a concretização das medidas/ações correspondentes a atribuição da DGAV, inscritas em programas de outras áreas governativas	% de concretização das medidas/ações associadas a programas de outras áreas governativas	10%	50%	100%	100%	100%
Melhorar o acesso à informação digital por parte do cidadão	% de requerimentos feitos online via formulário digital	20%	50%	75%	85%	95%
Incrementar a taxa de realização do QUAR e do Plano de Atividades	% da taxa de realização do QUAR acima do apresentado no ano "zero"	1%	1%	1%	1%	1%

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os recursos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos e financeiros afetos à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, assente em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais delineados, sujeitos a uma gestão eficaz e eficiente, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

OUTROS

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 03 de dezembro, que aprova o código de conduta do Governo e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como aos dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas.

A Ministra da Agricultura e Alimentação

Maria do Céu Antunes